



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.540 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.053.629,49 (um milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)".

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1<sup>o</sup> — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativos ao orçamento do exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 2.519 de 03 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.053.629,49 (um milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2<sup>o</sup> — A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte: 1.635.0000 — Royalties do Petróleo e Gás natural Vinculados à Saúde, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, 1<sup>o</sup>, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação da fonte Royalties do Petróleo e Gás natural Vinculados à Saúde no valor de R\$ 1.053.629,49 (um milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3<sup>o</sup> — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de junho de 2025.

Diogo Brites dos Santos

**Presidente**

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez

**Vice Presidente**

Pedro Mario Gomes da Graça

**1º Secretário**



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

Leonardo Elias de Oliveira

**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de \_\_\_\_\_ 2025.

Rodrigo Santana de Almeida  
**Prefeito Municipal**